

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Ivenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO 2° ADITIVO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CNPJ: 15.839.014/0001-70 CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA

OBJETO: OBRA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ. EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CONFORME APRESENTAÇÕES GRÁFICAS DOS PROJETOS, MEMORIAIS, DESCRITIVOS E PLANILHAS

VALOR: o inicialmente contratado

DATA DE ASSINATURA: 30 de Novembro de 2022 PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CONTRATO: 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2022 EXECUÇÃO: Sendo de 30 de Novembro de 2022 até: 27 de Abril de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ, 95.548.400/0001-42

PREFETTURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO 2º ADITIVO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA CONTRATADA: VINICIUS THEODOROVICZ COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 19.436.538/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSERÇÃO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS). OS SERVIÇOS PREVISTOS DEVERÃO OBEDECER ÀS APRESENTAÇÕES GRÁFICAS DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS.

VALOR: o inicialmente contratado

DATA DE ASSINATURA: 30 de Novembro de 2022 PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

CONTRATO:127/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2022

EXECUÇÃO: Sendo de: 30 de Novembro de 2022 até:27 de Março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ, 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA **EXTRATO DE ATA**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA CONTRATADA: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.481.987/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA

ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO.

VALOR: R\$ 360.480,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022 PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 60/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2022.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO	129/2022	
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	44/2022	
TERMO DE RATIFICAÇÃO		
ОВЈЕТО	CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE MÃO E OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIC PUBLICOS AFETADOS DEVIDO AO DESASTF (TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIV VENDAVAL - COBRADE (13215)	

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93, RATIFICO o referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
PAMELLA RIBEIRO EIRELI EPP	27.483.526/0001-26

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 30 de Novembro de 2022

LEANDRO MIRANDA DE LIMA Decreto Municipal 070/2022 Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos

ĺ		R\$ 185.334,00 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos
	VALOR CONTRATADO (R\$)	e trinta e quatro reais)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

novembro de 2022.

Edição Nº: 2252

DECRETO Nº 159/2022

SÚMULA: Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Mauá da Serra, nos termos do Anexo Único que passa ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de

Hermes Wicthoff PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ DA SERRA

TÍTULO I CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação, a que se refere a Lei nº 085 de 21 de dezembro de 2001 é um órgão consultivo, deliberativo e normativo, tendo sua competência e atribuições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES DO COLEGIADO DO CME

- **Artigo 2º -** As sessões do Colegiado serão ordinárias e extraordinárias.
- **Parágrafo único:** As sessões ordinárias poderão havendo necessidade e por aprovação do Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto da deliberação.
- **Artigo 3º -** As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que será substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.
- **Artigo 4º -** As sessões ordinárias realizar-se-ão no mínimo mensalmente, em dia e hora fixados pelo Presidente do Conselho, ouvido o plenário e terão duração de duas horas.
- **Artigo 5º -** As sessões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia e hora, sempre por convocação do Presidente, por iniciativa deste ou requerimento de metade mais um dos integrantes do colegiado, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada expressa e plenamente na convocação.
- Artigo 6º As sessões extraordinárias obedecerão o disposto neste regimento para as sessões ordinárias.
- **Artigo 7º -** As sessões solenes destinar-se-ão a comemorações ou homenagens e serão convocadas pelo Presidência ou deliberação favorável de dois terços do colegiado.
- **Artigo 8º -** As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 4 (quatro) dias para sessões ordinárias e 2 (dois) dias para as extraordinárias.
- **Parágrafo único -** A ordem do dia, bem como os documentos que a subsidiam, serão enviadas aos Conselheiros titulares juntamente com convocação, mediante correspondência protocolada com a antecedência prevista no caput deste artigo.
- **Artigo 9º -** As sessões serão instaladas com maioria simples, ou seja, com a presença de metade mais um dos Conselheiros em efetivo exercício e, em segunda convocação (30 minutos após) com no mínimo 1/3.
- **Artigo 10 -** à hora estipulada, o Presidente ou quem substitua declarará aberta a sessão, determinando a anotação dos Conselheiros presentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

Parágrafo único - Os trabalhos serão relatados circunstancialmente em atas das sessões, que serão encerradas pelo Presidente.

Artigo 11 - A todo o cidadão será garantido, com direito à palavra, acesso às reuniões plenárias do CME. **Parágrafo único -** O tempo de intervenção do visitante será de 3 minutos, salvo deliberação distinta do plenário.

Artigo 12 - As sessões ordinárias serão divididas em duas partes: expediente e ordem do dia.

CAPÍTULO III DO EXPEDIENTE

- Artigo 13 Constarão do expediente os seguintes itens:
 - I discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
 - II comunicação e justificativa de ausência de Conselheiros;
 - III comunicações dos Conselheiros;
 - IV apresentação dos projetos e programas a serem discutidos pelo Conselho;
 - V votos e monções;
- VI leitura abreviada e discussão de documentos para ciência do Conselho e ulteriores providências.

CAPÍTULO IV ORDEM DO DIA

- **Artigo 14 -** Findo do expediente, o Presidente dará início `discussão e votação da ordem do dia organizada pela Presidência e enviada aos Conselheiros com a convocação.
- **Artigo 15 -** O deferimento dos pedidos de urgência ou de preferência dependerá da aprovação do plenário.
- **Artigo 16 -** A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada mediante aprovação do plenário nos casos de:
 - I inclusão de matéria relevante;
 - II ordem de precedência:
 - III adiamento;
 - IV retirada da pauta;
- **Artigo 17 -** O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas sessões ordinárias.
 - § 1º O adiamento da votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.
- § 2º Caso o plenário considere incompleta a análise técnica de determinado projeto, a votação ser prorrogada por no máximo mais uma sessão ordinária.
 - § 3º É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria a requerimento do mesmo Conselheiro.

CAPÍTULO V DA DISCUSSÃO

Artigo 18 - Apresentando o assunto em pauta e colocado em discussão pelo Presidente, será concedida a palavra primeiramente ao relator e posteriormente aos Conselheiros que a solicitarem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

- **Artigo 19 -** O prazo para intervenção dos Conselheiros nos debates será de três minutos, salvo deliberação distinta do plenário.
- Artigo 20 Será facultada a apresentação de emendas ou substitutivos durante a discussão.
- **Parágrafo único -** As emendas ou substitutivos deverão ser apresentados por escrito, referindo-se especificamente ao assunto da discussão, podendo ser destacadas emendas para constituição de nova proposição, quando a Presidência julgar pertinente ou por solicitação de um Conselheiro.
- **Artigo 21 -** Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

- Artigo 22 As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples.
- Artigo 23 Os processos de votação serão os seguintes:
- I simbólico, em que o Presidente solicitará que os Conselheiros a favor permaneçam como estão e os discordantes se manifestem e, em seguida, proclamará o resultado;
- II nominal, em que os Conselheiros serão chamados a votar pelo Presidente, anotando o Secretário as respostas e passando a lista a presidência para a proclamação do resultado;
- **III -** secreto, que será adotado por proposta da Presidência ou a requerimento de Conselheiro, desde que aprovado pelo plenário.
- **Artigo 24 -** As declarações de voto não poderão ultrapassar o prazo de três minutos e deverão ser enviadas à mesa por escrito até o final da sessão, para efeito de registro.
- **Artigo 25 -** Poderá o Conselheiro pedir a palavra para o encaminhamento da votação pelo prazo de três minutos, inadmitidos apartes.
- Artigo 26 Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.
- Artigo 27 A votação das emendas seguirá a ordem:
 - I emendas supressivas:
 - II emendas substitutivas;
 - III emendas aditivas;
 - IV emendas de redação.
- Artigo 28 Na votação, terá preferência o substitutivo.
- **Artigo 29 -** Caso o Conselheiro relator seja voto vencido, o Presidente designará um Conselheiro com voto vencedor, de preferência o autor do substitutivo, ou da emenda para redigir o voto vencedor, cuja redação final será submetida ao plenário na sessão seguinte.
- **Artigo 30 -** As súmulas de todas as decisões do Conselho deverão constar não apenas das atas das sessões, mas também dos processos a que se refere, assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e pelo relator da redação final.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

- **Artigo 31 -** O Conselho terá 03 (três) comissões de caráter consultivo, compostas por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, elegendo entre seus membros um coordenador. **Parágrafo único -** As três comissões permanentes são:
 - I Educação Infantil;
 - II Ensino Fundamental;
 - III Ensino Médio.
- Artigo 32 Cabe as comissões, em relação aos respectivos níveis de ensino ou à natureza da matéria:
- I Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação que serão objeto de deliberação do plenário;
 - II Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
 - III Tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;
- IV Elaborar projetos de normas a serem aprovados pelo Plenário, para boa aplicação das leis de ensino;
- V Organizar seus planos de trabalho e projetos relacionados com os relevantes problemas da educação.
- **Artigo 33 -** O Conselho poderá criar comissões temporárias, de caráter consultivo, destinadas a finalidades específicas, indicadas pelo plenário, bem como alterar o tempo de atividade, atribuições ou a composição de comissões temporárias existentes.
- § 1º Estas comissões poderão ser formadas por membros do Conselho ou convidados, devendo o relator ser necessariamente membro do Conselho.
- § 2º A composição de cada comissão será decidida pelo Plenário, tendo em vistas finalidades específicas a que elas se destinam.
- **Artigo 34** As comissões temporárias somente poderão funcionar com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único: As reuniões, presenças e decisões decorrentes das comissões deverão ser registradas.

Artigo 35 - Constituirá manifestação das comissões o parecer aprovado pela maioria simples de seus componentes.

Parágrafo único: Os pareceres e votos divergentes poderão ser anexados à manifestação da comissão.

CAPÍTULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS, SUBSTITUIÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

- **Artigo 36** Os membros do Conselho terão mandato de quatro anos, sem recondução e deverão ser homologadas pelo Prefeito.
- **Artigo 37** O Conselheiro perderá o mandato em caso de renúncia ou pela ausência em duas reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa.
- **Artigo 38** A destituição de membro do Conselho se dará mediante a publicação no Diário Oficial do Município, assumindo em seguida o seu suplente.
- **Artigo 39** Caso o titular e seu suplente percam o seu mandato, estes deverão ser substituídos nos termos do art. nº 06º da Lei Municipal nº085/2001.
- Artigo 40 A Secretaria do Conselho se responsabiliza por convocar seus membros titulares e suplentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA DO CONSELHO

- **Artigo 41** A diretoria do Conselho será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos através de escrutínio secreto.
- **Artigo 42** A eleição será realizada em reunião extraordinária convocada para esta finalidade, entre trinta (30) e sessenta (60) dias antes do término do mandato da diretoria.
- **Artigo 43** Os conselheiros que se candidatarem a um cargo da diretoria deverão se organizar em chapas completas que deverão se inscrever junto à secretaria do Conselho até (24) vinte e quatro horas antes da data da eleição.
- Artigo 44 O mandato da diretoria serão de dois anos, permitida a recondução.
- **Artigo 45** No caso de vacância de qualquer cargo da diretoria, o Conselho promoverá nova eleição para a substituição desse diretor até o término de seu mandato.
- **Artigo 46** O Presidente do Conselho terá as seguintes atribuições, além de outras expressas neste regimento ou decorrentes de suas funções ou prerrogativas:
 - I Representar o CME;
 - II Dar posse e exercício aos Conselheiros;
 - III Presidir eleições do plenário;
 - IV Votar como conselheiro e exercer o voto de qualidade;
 - V Resolver questões de ordem nas reuniões do plenário;
 - VI Determinar a execução das deliberações do plenário, através do secretário;
 - VII Convocar pessoas ou entidades para participar em reuniões plenárias;
- **VIII** Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as na reunião imediatamente seguinte, à homologação do plenário;
- IX Nomear em caráter emergencial um dos conselheiros presentes para a substituição do secretário, em caso de eventual ausência:
- **X** Requisitar informações e solicitar a colaboração de órgãos de administração estadual e municipal sempre que julgar necessário;
 - XI Delegar atribuições de sua competência.
- Artigo 47 São atribuições do Vice-Presidente:
 - I Auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos;
 - II Substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamento.
- Artigo 48 São atribuições do Secretário:
- I Convocar, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este regimento;
- II Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e fazer executar, dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas do plenário;
- **III** Praticar após deliberações do plenário, os atos relacionados com a convocação e atuação do pessoal técnico e administrativo dos órgãos públicos envolvidos com os assuntos em discussão no Conselho:
 - IV Fazer publicar no Diário Oficial do Município as decisões do Conselho.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

TÍTULO II CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Artigo 49** O regimento interno poderá ser modificado pelo Conselho mediante apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por no mínimo três conselheiros.
- **Artigo 50** Apresentando o processo de resolução que altere o regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com antecedência mínima de (30) trinta dias da reunião em que será submetido ao plenário.
- **Artigo 51** Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, nos limites de suas atribuições regimentais e posteriormente homologadas pelo plenário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 12 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 07/2022 - Processo Administrativo № 0128/2022

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra torna público que fará realizar, ás 09:00 horas do dia 19 DE DEZEMBRO do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Nº 480, Centro, em Mauá da Serra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
TRECHOS DE ESTRADAS	PAVIMENTAÇÃO RURAL	R\$ 599.266,89
RURAIS - LOCALIZADA	COM CBUQ.	
DENTRO DO MUNICÍPIO		

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus Respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (043) 3127-1000.

MAUÁ DA SERRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de Divulgação dos candidatos aprovados na etapa II - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO referente ao processo de Gestão Democrática do ensino Público Municipal da Educação Básica do município de Mauá da Serra/PR.

A Presidente da Comissão Eleitoral Municipal **DIVULGA** à Secretaria Municipal de Educação - SME de Mauá da Serra e a toda Comunidade Escolar, conforme determina a Lei Nº 891/2022, o resultado dos aprovados e não aprovados na Etapa II - Avaliação de Mérito e Desempenho pertencente ao processo de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, realizado excepcionalmente no dia 29 de Novembro de 2022, mediante análise documental comprobatória e do desempenho dos candidatos conforme dados constantes na documentação pertencente a esta etapa.Os resultados estão dispostos no quadro abaixo como nome dos candidatos e seus respectivos pontos, para que se proceda a publicação deste edital para que os aprovados realizem a próxima etapa do processo de escolha do diretor escolar, conforme preconiza a lei nº 891/2022.

Nome do Candidato	Instituição de Ensino	Tipo de Avaliação	Pontos	Resultado Final
		Avaliação de Currículo	45	
Edna de Abreu Paulino Yokota	Escola Municipal Paulo Haruo Sato	Participação em Cursos de Formação Continuada	40	
		Desempenho Profissional	84	Aprovado
		Total de Pontos	169	
Gislaine Maciel Costa	Escola Municipal Yukio Uemura	Avaliação de Currículo	10	
		Participação em Cursos de Formação Continuada	40	
		Desempenho Profissional	84	Aprovado
		Total de Pontos	134	
		Avaliação de Currículo	10	
Jackson Douglas Amaral de Souza	Escola Municipal Maria Baueb Jamus	Participação em Cursos de Formação Continuada	40	
		Desempenho Profissional	78	Aprovado
		Total de Pontos	128	
Jéssica Caroline Costa		Avaliação de Currículo	10	Aprovado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 14 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

	Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de	Participação em Cursos de Formação Continuada Desempenho Profissional	40 87	
	Vida	Total de Pontos	137	
		Avaliação de Currículo	35	
Laiane Mary Moreira Miguel	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança	Participação em Cursos de Formação Continuada	40	
		Desempenho Profissional	85	Aprovado
		Total de Pontos	160	
		Avaliação de Currículo	15	
Lucimara de Alencar Coutinho	Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca	Participação em Cursos de Formação Continuada	40	
		Desempenho Profissional	81	Aprovado
	ua i oliseca	Total de Pontos	136	

Mauá da Serra, 29 de Novembro de 2022.

Marcela Cristine Reis de Lara Presidente da Comissão Eleitoral Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATA

Ilmo Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da:

ESCOLA MUNICIPAL PAULO HARUO SATO

EDNA DE ABREU PAULINO YOKOTA, está qualificada para concorrer a candidatura, e venho à presença de Vossa Senhoria requerer a homologação da inscrição da candidata no Processo de Eleição de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL PAULO HARUO SATO**.

Mauá da Serra, 29 de Novembro de 2022.
Marcela Cristine Reis de Lara
Comissão Eleitoral Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 16 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATA

Ilmo Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da:

ESCOLA MUNICIPAL YUKIO UEMURA

GISLAINE MACIEL COSTA, está qualificada para concorrer a candidatura, e venho à presença de Vossa Senhoria requerer a homologação da inscrição da candidata no Processo de Eleição de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL YUKIO UEMURA.

Mauá da Serra, 29 de Novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 17 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO

Ilmo Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da:

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BAUEB JAMUS

JACKSON DOUGLAS AMARAL DE SOUZA, está qualificado para concorrer a candidatura, e venho à presença de Vossa Senhoria requerer a homologação da inscrição do candidato no Processo de Eleição de Diretor da ESCOLA MUNICIPAL MARIA BAUEB JAMUS

Mauá da Serra, 29 de Novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 18 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATA

Ilmo Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar do:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DE VIDA

JÉSSICA CAROLINE COSTA, está qualificada para concorrer a candidatura, e venho à presença de Vossa Senhoria requerer a homologação da inscrição da candidata no Processo de Eleição de Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DE VIDA.

Mauá da Serra, 29 de Novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 19 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATA

Ilmo Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

LAIANE MARY MOREIRA MIGUEL, está qualificada para concorrer a candidatura, e venho à presença de Vossa Senhoria requerer a homologação da inscrição da candidata no Processo de Eleição de Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DE VIDA

Marcela Cristine Reis de Lara Comissão Eleitoral Municipal

Mauá da Serra, 29 de Novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 20 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2252

REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATA

Ilmo Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SANDRA MARIA PEREIRA ALVES DA FONSECA

LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO, está qualificada para concorrer a candidatura, e venho à presença de Vossa Senhoria requerer a homologação da inscrição da candidata no Processo de Eleição de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SANDRA MARIA PEREIRA ALVES DA FONSECA**

Mauá da Serra, 29 de Novembro de 2022.